

ATA DE CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO.

Às nove horas do dia dezesseis de junho do ano de um mil, novecentos e noventa e um, tendo como anfitriã a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), os coordenadores dos programas de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade de Brasília (UNB), Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Universidade Federal da Bahia (UFBA), Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP), Instituto Metodista de Ensino Superior (IMS) e Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), integrantes do Forum dos Programas de Pesquisa e Pós-Graduação no Campo da Comunicação, em sessão no Hotel Terminal Center (Rua Rio Grande do Sul, 856, Belo Horizonte) que contou com a presença dos membros dos comitês de assessores da CAPES e do CNPq, representantes das entidades nacionais de comunicação - ABECOM, CBELA, INTERCOM e UCBC - e observadores da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Universidade Federal da Paraíba (UFPB) e Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS), decidiram por unanimidade criar a Associação Nacional dos Programas de Pós-Graduação em Comunicação, depois de dois dias de discussão e avaliação de propostas. Em seguida foi aprovado por unanimidade seu estatuto nos seguintes termos: "Art. 1º - A Associação Nacional dos Programas de Pós-Graduação em Comunicação é instituída, por prazo indeterminado, como sociedade civil sem fins lucrativos, congregando como associados programas de pós-graduação em Comunicação em nível de Mestrado e/ou Doutorado de Instituições de Ensino Superior públicas ou privadas no Brasil. Art. 2º - Qualquer programa de pós-graduação em Comunicação caracterizado nos termos do artigo anterior poderá solicitar ingresso na entidade e tornar-se-á associado por aprovação do Conselho Geral da entidade. Art. 3º - A Associação terá como foro e sede a cidade de Brasília, DF. Art. 4º - São objetivos da Associação: a) estímulo à participação da comunidade acadêmica e de pesquisa em Comunicação nas políticas do país para a área, defendendo o aperfeiçoamento profissional e o desenvolvimento teórico, cultural, científico e tecnológico no campo de estudos em Comunicação; b) representação dos associados, no que couber, junto a órgãos públicos e privados; em particular, junto às agências de coordenação e financiamento da pós-graduação e da pesquisa no país e nos estados; c) apoio ao desenvolvimento da pós-graduação na área da Comunicação, inclusive através do estímulo a integração e intercâmbio entre os Programas existentes e do apoio pertinente a cursos de pós-graduação em implantação e de especialização e aperfeiçoamento; d) organização de encontros, seminários, congressos,

cursos e outras reuniões, com o objetivo de intercâmbio e cooperação entre associados para o desenvolvimento da área, abordagem de problemas comuns e ampliação do conhecimento mútuo sobre pesquisas e estudos em andamento; e) incentivo ao desenvolvimento de estudos e pesquisas, identificando temas prioritários, problemas e necessidades de avanço do conhecimento na área; f) divulgação de estudos e trabalhos na área, inclusive através de estímulo à publicação e difusão de seus resultados, e manutenção de banco de teses, pesquisas e informações pertinentes. Art. 5º - A Associação é composta dos seguintes órgãos permanentes: - Conselho Geral; - Diretoria. § 1º - O Conselho Geral, órgão deliberativo superior da entidade, é constituído pelos três membros da Diretoria sem direito a voto; e por dois representantes de cada Programa associado, escolhidos nos moldes definidos pelo Programa; § 2º - A Diretoria, órgão executivo da entidade, é constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário-Geral, eleitos pelo Conselho Geral para um mandato de dois anos, dentre candidatos indicados pelos membros, sendo vedado a reeleição no mesmo cargo para o período imediato. § 3º - Em caso de vacância de cargo na Diretoria, o Conselho elegerá substituto para cumprimento do período remanescente do mandato. Art. 6º - Serão ainda órgãos da Associação os Grupos de Trabalho e as Comissões de Assessoramento criadas pelo Conselho Geral. Art. 7º - Compete ao Conselho: a) definir as diretrizes gerais da entidade; b) deliberar em última instância sobre os meios de atingir os objetivos da entidades; c) apreciar os relatórios e prestações de contas apresentados pela Diretoria; d) eleger para um mandato de dois anos a Diretoria; e) apreciar as decisões da Diretoria tomadas 'ad referendum' ou colocadas em discussão por qualquer dos associados. Art. 8º - Compete à Diretoria: a) zelar pela consecução das finalidades científico-profissionais da Associação; b) convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho; c) aprovar a criação de Grupos de trabalhos e de Comissões de Assessoramento 'ad referendum' do Conselho; d) promover reuniões anuais da Associação, com participação dos Grupos de Trabalho e das Comissões de Assessoramento, ouvido o Conselho. Art. 9º - Compete ao Presidente: - representar a Associação ativa e passivamente, em juízo e em outras instâncias da sociedade; - coordenar as atividades da Diretoria. Art. 10 - Compete ao Vice-Presidente: - assessorar o Presidente e o Conselho em suas atividades e deliberações; - exercer a coordenação geral dos Grupos de Trabalho e de Comissões; - substituir o Presidente em seus impedimentos eventuais. Art. 11 - Compete ao Se

cretário-Geral: - coordenar os serviços técnico-administrativos da Associação; - exercer as funções de planejamento orçamentário, controle de contas e coordenação de captação de recursos da entidade; - assessorar o Presidente e o Conselho no que se refere a assuntos orçamentários e financeiros da Associação; - movimentar os recursos financeiros da entidade, assinando a documentação pertinente. Art. 12 - O Conselho reúne-se ordinariamente uma vez por ano; e extraordinariamente por convocação, com antecedência mínima de 15 dias, pelo Presidente ou um terço de seus membros. § 1º - O quorum para as reuniões do Conselho é definido pela participação mínima da maioria absoluta de seus membros; ou pela presença de dois terços dos programas associados juntamente com o Presidente ou seu substituto; § 2º - As deliberações do Conselho, em situação extraordinária, poderão ser tomadas por correspondência, respondendo cada conselheiro à consulta explicitamente formulada pelo Presidente em carta-circular; § 3º - As respostas dos conselheiros serão consideradas seus votos sobre a matéria em consulta, devendo a deliberação obtida ser comunicada a todos os membros do Conselho. Art 13 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente duas vezes ao ano e extraordinariamente sempre que necessário. Art 14 - A Associação disporá de recursos provenientes da contribuição dos Programas de Pós-Graduação associados, das receitas de projetos e serviços, e de subvenções, financiamentos, do nativos, legados e rendas eventuais, provenientes de fontes públicas ou privadas, nacionais ou internacionais. § Único - O Conselho Geral fixará, anualmente, o valor das contribuições, as formas e os prazos de sua quitação. Art. 15 - O presente Estatuto poderá ser modificado pelo Conselho Geral por deliberação de pelo menos dois terços de seus membros. Art. 16 - A dissolução da Associação poderá ser decidida por dois terços de seus membros, em reunião do Conselho Geral especialmente convocada para esse fim. § 1º - Em caso de dissolução, o patrimônio líquido da Associação terá o destino que lhe for dado pelo Conselho Geral. § 2º - A dissolução será executada pela Diretoria ou por Comissão Especial, criada para esse fim pelo Conselho Geral. Art. 17 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Geral. Art. 18 - O presente Estatuto, assinado pelos representantes dos Associados fundadores, entra em vigor a partir de seu registro em Cartório, na cidade-sede da Associação". De acordo com o Estatuto aprovado foi eleita por unanimidade a seguinte diretoria: Presidente: Carlos Alberto Messeder Pereira; Vice-Presidente: Murilo César Ramos; Secretário-Geral: Maria Lúcia Santaella. Logo após foram feitas sugestões de nomes para os Grupos de Trabalho da Associação e propostas para o programa de trabalho a ser elaborado pela Diretoria. Às doze horas, nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a sessão. Belo Horizonte, 16 de junho de 1991.